



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 536/94

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL À FIRMAR CONVENIO COM A TELECOMUNICAÇÕES DO ESPÍRITO SANTO S.A. - TELEST - PARA INSTALAÇÃO DA TELEFONIA RURAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, FAZ SABER, que a Camara Municipal aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convenio com a Telecomunicações do Espírito Santo S.A. - TELEST que tenha por objetivo a instalação de um Sistema móvel celular no Município de Conceição do Castelo, compreendendo a compra dos equipamentos, fornecimento do terreno, eventuais edificações de obras civis e energia por parte da Prefeitura, com posterior doação a TELEST, bem como a respectiva interligação ao Sistema de Telefonia Móvel Celular da TELEST.

Art. 2º - ~~Para~~ ~~firmar~~ o referido convenio, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar trabalhos de terraplanagem de abertura de estrada de acesso ao topo da localidade onde será instalada a torre de transmissão e recepção de sinais, em terreno da Municipalidade ou de particular.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar à TELEST todos os bens móveis e imóveis, relativos ao sistema a ser instalado, ao final da instalação e antes da ativação definitiva do referido sistema, nos termos do convenio integrante do presente projeto.

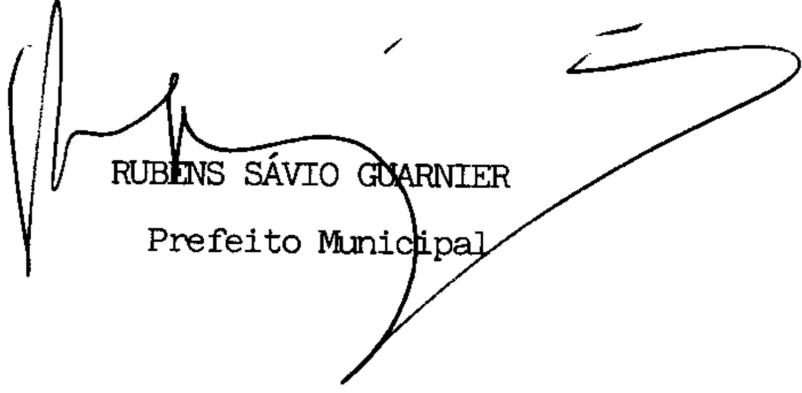
Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta do



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Estado do Espírito Santo

orçamento financeiro de 1995.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, aos
quinze dias do mes de dezembro de 1994.



RUBENS SÁVIO GUARNIER
Prefeito Municipal